



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NGI ICMBIO IPERÓ Nº 06/2023

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agente temporário ambiental que atuará na Floresta Nacional de Ipanema, em atividades de apoio à gestão do Uso Público e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base o artigo 12 da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
Floresta Nacional de Ipanema	Nível III	Agente de apoio à gestão do uso público	Ensino Fundamental Completo	01

1.2. A vaga disponibilizada é preferencialmente destinada para as atividades de apoio operacional à gestão do Uso Público da unidade de conservação, em nível auxiliar, sem prejuízo às demais atribuições contidas no contrato individual de trabalho por tempo determinado.

1.3. O Processo de seleção dos candidatos será realizado mediante Análise Curricular, que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório e de acordo com a pontuação, descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema, no período de 20/10/2023 a 31/10/2023, nos horários das 9h00 às 11h30 e 14h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados;

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento completo da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categorias A, B, C, D ou E) – documento original e cópia.

2.4.3. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.5. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação (Estado de São Paulo).

2.4.5.1. Em decorrência dos prazos definidos pelos órgãos supracitados para a emissão das respectivas certidões, poderão serem aceitos os protocolos de solicitação, com data não maior do que 30 (trinta) dias, com a ressalva de que os candidatos deverão, caso selecionados, apresentar as certidões originais válidas antes de eventual contratação, sob pena de serem desclassificados.

2.4.6. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência especificada neste Edital, com preenchimento do Anexo II com a relação dos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4., observando-se o disposto no item 2.4.5.1.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Não serão aceitos documentos, comprovantes ou similares após a inscrição, exceto aqueles previstos nos itens 2.4.5.1. e 8.2. do presente Edital.

2.8. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.9. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.9.1. condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.9.2. relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir das comprovações e ou certificados entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.5), conforme o quadro de critérios de avaliação (Anexo II).

3.1.2. Caberá ao candidato comprovar que serviços prestados via empresas parceiras/terceirizadas foram executados em unidades de conservação integrantes do SISNAMA, conforme solicitado no Anexo II.

3.1.3. Na comprovação de tempo de contrato deverá constar a data (dia/mês/ano) do início do contrato e a data (dia/mês/ano) da rescisão contratual. No caso de ainda haver vínculo, apresentar comprovação do mesmo com o contratante.

3.1.4. Termos de Compromisso, Certificados e ou Contratos de Estágios não serão aceitos como comprovante de tempo de contrato de trabalho.

3.1.5. A comprovação da realização de cursos temáticos inclui igualmente disciplinas isoladas de cursos de níveis técnico e superior, por meio do histórico escolar e ementa da disciplina. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.1.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular por meio dos comprovantes de experiência apresentados no ato da inscrição.

3.1.7. Não serão aceitos documentos e ou comprovantes que não aqueles apresentados no ato da inscrição.

3.1.8. A nota máxima para as vagas será de 269 pontos.

3.1.9. Os candidatos que obtiverem nota menor que 40 na pontuação total deste componente, estarão reprovados.

3.1.10. Caso o certificado e/ou o comprovante de experiência se enquadre em mais de um critério para pontuação, será considerado apenas o critério onde o candidato receba maior pontuação.

3.1.11. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.11.1. Tiver maior idade;

3.1.11.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.2.1. Até 60 pontos para formação escolar no ensino médio e/ou superior, contabilizados da seguinte forma: 10 pontos para formação completa no ensino médio ou 3 pontos para cada ano cursado com formação incompleta; 20 pontos para formação superior completa em qualquer área de ensino ou 3 pontos para cada ano cursado; e, 30 pontos para formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Turismo e áreas afins ou 4 pontos para cada ano cursado. Até dois cursos de formação superior. A pontuação por formação completa no ensino médio não é cumulativa à formação completa em curso superior.

3.2.2. Até 12 pontos por tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.

3.2.3. Até 36 pontos por tempo de contrato de trabalho prestado à iniciativa privada e, diretamente ou indiretamente, à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público, interpretação e educação ambiental, ou ocupações relacionadas, em unidades de conservação da natureza e/ou atrativos naturais equivalentes (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de coordenador/encarregado, chefe ou líder de equipe). Até 36 meses.

3.2.4. Até 20 pontos pelos seguintes cursos: liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares, primeiros socorros, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso ou disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso ou disciplina com carga horária acima de 36 horas). Até 10 cursos/disciplinas. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.5. Até 60 pontos pelos seguintes cursos: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura; planejamento e/ou gestão de atrativos turísticos; turismo de aventura; turismo de natureza; turismo comunitário; turismo rural; interpretação e/ou educação ambiental; monitoramento de biodiversidade; observação de aves/fauna; gestão da segurança ou do risco no ecoturismo e turismo de aventura; atendimento ao público, ou áreas temáticas correlacionadas (3 pontos para cursos ou disciplinas com carga horária de 08 a 19 horas e 6 pontos para cursos com carga horária de 20 horas ou mais). Até 10 cursos. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.6. Até 60 pontos pelos seguintes cursos: gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo e/ou planejamento de trilhas, monitoramento da visitação, ou áreas temáticas correlacionadas (5 pontos para cursos ou disciplinas com carga horária de 08 a 19 horas e 10 pontos para cursos com carga horária de 20 horas ou mais). Até 06 cursos. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.7. Até 12 pontos por tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário, até o total de 480 horas).

3.2.8. Até 4 pontos para trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo). Até 4 semestres.

3.2.9. Até 5 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E (3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E).

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerada a pontuação resultante da somatória dos pontos obtidos para cada um dos componentes avaliados pela análise curricular (Anexo II).

4.2. Os candidatos aprovados e não convocados, dentro do número de vagas, seguirão para lista de espera, durante o prazo de validade do presente certame.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do processo seletivo.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 08/11/2023.

5.2. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia 14/11/2023.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 22/11/2023.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental/2023>

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail ngi.ipero@icmbio.gov.br (impreterivelmente até as 16h00 do segundo dia para o recurso), informando no título da mensagem: RECURSO ATA III USO PÚBLICO + NOME DO CANDIDATO.

6.2.2. formato físico, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema, nos horários de 08h00 a 16h00.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema na data de 22/11/2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária não ser detentor de autorização para prestação de serviço de apoio à visitação na Floresta Nacional de Ipanema.

7.8. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.9. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.

7.10. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 27/11/2023, na sede administrativa da Floresta Nacional de Ipanema para a formalização do contrato, conforme modelo em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança.

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de o dependente ser pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Certidões válidas de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiças Estadual e Federal (válidas), caso tenha, no ato da inscrição, apresentado apenas os protocolos de solicitação dos referidos documentos, conforme previsto no item 2.4.5. e subitem 2.4.5.1. deste Edital.

8.2.7. Atestado Médico emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da convocação, comprovando estar apto para o exercício das atribuições pertinentes a função de Agente Temporário Ambiental - Nível III - documento original e cópia.

8.2.8. Comprovante de Tipagem sanguínea e Fator Rh – documento original e cópia.

8.2.9. Assinatura da declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III – Área Temática Apoio a Gestão do Uso Público será de: 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Floresta Nacional de Ipanema, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1. Pelo término do prazo contratual e caso por iniciativa do contratado deverá haver comunicação por escrito com a antecedência mínima de trinta dias; ou

10.4.2. Durante o período de experiência pelas partes, conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

Iperó/SP, 16 de outubro de 2023

FERNANDO AUGUSTO TAMBELINI TIZIANEL
 Chefe
 Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Iperó

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS (EXPERIÊNCIA)	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Nível de escolaridade: 10 pontos para formação completa no ensino médio ou 3 pontos para cada ano cursado com formação incompleta; 20 pontos para formação superior completa em qualquer área de ensino ou 3 pontos para cada ano cursado; e, 30 pontos para formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Turismo e áreas afins ou 4 pontos para cada ano cursado. Até dois cursos de formação superior. A pontuação por formação completa no ensino médio não é cumulativa à formação completa em curso superior.	Curso	10 (ensino médio completo) 3 (cada ano cursado com formação incompleta do ensino médio) 20 (curso superior completo em qualquer área de ensino) 3 (cada ano cursado de ensino superior incompleto em qualquer área de ensino) 30 (formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Turismo e áreas afins) 4 (para cada ano cursado em formação superior incompleta em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Turismo e afins)	60		
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental, ou função equivalente às previstas na IN ICMBio nº 1/2021, concluído em instituições integrantes do SISNAMA –	Contrato de ATA	0,5/mês	12		

Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.					
Tempo de contrato de trabalho prestado à iniciativa privada e, diretamente ou indiretamente, à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em vagas específicas para apoio à visitação, ecoturismo, gestão do uso público, interpretação e educação ambiental, ou ocupações relacionadas, em unidades de conservação da natureza e/ou atrativos naturais equivalentes (0,5 ponto a cada mês trabalhado em função básica e 1,0 ponto a cada mês em função de coordenador/encarregado, chefe ou líder de equipe). Até 36 meses.	Contrato	0,5/mês (função básica) ou 1/mês (função de coordenador/encarregado, chefe ou líder de equipe)	36		
Cursos de: liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares, primeiros socorros, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais. (1 ponto para cada curso ou disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso ou disciplina com carga horária acima de 36 horas). Até 10 cursos. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático	1 (curso ou disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) ou 2 (curso ou disciplina com carga horária acima de 36 horas)	20		
Cursos de: formação de guia de turismo regional ou nacional; guia de turismo de aventura; planejamento e/ou gestão de atrativos turísticos; turismo de aventura; turismo de natureza; turismo comunitário; turismo rural; interpretação e/ou educação ambiental; monitoramento de biodiversidade; observação de aves/fauna; gestão da segurança ou do risco no ecoturismo e turismo de aventura; atendimento ao público, ou áreas temáticas correlacionadas. (3 pontos para cursos ou disciplinas com carga horária de 08 a 19 horas e 6 pontos para cursos com com carga horária de 20 horas ou mais). Até 10 cursos. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático	3 (cursos com carga horária de 8 a 19 horas) ou 6 (cursos com com carga horária de 20 horas ou mais)	60		
Cursos de gestão do uso público em unidades de conservação da natureza; manejo e/ou planejamento de trilhas, monitoramento da visitação, ou áreas temáticas correlacionadas (5 pontos para cursos ou disciplinas com carga horária de 08 a 19 horas e 10 pontos para cursos ou disciplinas com carga horária de 20 horas ou mais). Até 06 cursos. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Curso temático	5 (cursos com carga horária de 8 a 19 horas) ou 10 (cursos com com carga horária de 20 horas ou mais)	60		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 40 horas de trabalho voluntário). Até o total de 480 horas.	Trabalho voluntário	1/40 horas	12		
Tempo de trabalho como estagiário em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil – SISNAMA. (1 ponto para cada semestre completo). Até 4 semestres.	Estágio	1/semestre	4		
Até 5 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E (3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E).	Habilitação	3 (categoria B ou C) ou 5 (categoria D ou E)	5		
Total	--	--	269		

ANEXO III

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Iperó, 11 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 18/10/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **16482968** e o código CRC **550D1ACA**.